

A hua hora da tarde do dia 1.<sup>o</sup> de Mayo de 1776 Se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba.

Pelas 4 horas da tarde do mesmo dia se expedio outra p.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Ouvidor de Parnagua Antonio Barbosa de Matos Cout.<sup>o</sup>.

**P.<sup>a</sup> os Comand.<sup>tes</sup> das Fortalezas de Santos nam consentirem a pessoa algúa fazer azeite em prejuizo do Contrato das Baleyas.**

Em beneficio do Contrato das Baleyas: Ordeno aos Capitaens Comandantes da Bertioga, Fortaleza de S. Amaro, e do Crasto, tenham toda a vigilancia, em q' pessoa alguma nam prejudique ao Sobre d.<sup>o</sup> Contrato, fazendo azeite nem p.<sup>a</sup> o Seu uzo, nem p.<sup>a</sup> o venderem: E quem quer q' fizer Semelhante transgressão prenderão a m.<sup>a</sup> ordem, e me darão p.<sup>to</sup>; e avizarão aos Administradores do mesmo Contrato p.<sup>a</sup> requererem o mais q' lhes convier. S. Paulo a 19 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se nam penhorar o Tambor do Cap.<sup>m</sup> André Correya de Lacerda.**

Porq.<sup>to</sup> o Preto escravo do Cap.<sup>m</sup> André Correya de Lacerda hé Tambor da Companhia de Auxiliares do mesmo Capitão: Ordeno, q' nelle Se lhe não faça embargo, nem penhora. S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se continuar a abertura do novo Caminho da Parayba nova desta Capitania p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janeyro.**

Por me constar com Siencia carta da actividade, com q' se tem havido o R. P.<sup>o</sup> Vigario de Campo alegre, Henrique Jozé de Carvalho na abertura do Caminho, q' estou mandando abrir pela Paraiba nova p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>; chegando o Seu zello a fazer com os m.<sup>tes</sup> Povoadores grandes despezas, e estar pronto a continuallas thé se findar a d.<sup>a</sup> obra, e ser de grande utilidade ao Serviço de El Rey Nosso Senhor o q' o referido faz, pelo q' rezulta a communicação desta Capitania com a Capital do Estado: Ordeno, q' assim os Capitaens Jozé Correya Leme Marzagão, e Antonio Jozé da Mota, como todos os seus agregados nam Sayão dos Destritos, q' lhes estão repartidos, Sem q' o referido caminho fique inteiram.<sup>te</sup> completo; bem entendido, q' ha de Ser aberto de Largura de tiro



de pistolla, Sem Licença minha por eserito, q' apresentarão ao R. Vigario, de quem espero, q' não Só continue com o mesmo fervor, como o de repartir as terras, ainda das pertencentes ao R.º de Janr.º, avizando-me a quantidade, q' dá a cada povoador, para eu lhe haver a confirmação do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey, de quem tenho Ordem p.<sup>a</sup> dispor dellas, Sem q' nenhum Oficial da Sua jurisdição da Freguezia de S. João Marcos o embarace, e eazo de o fazerem, o q' não confio da Sua honra, Serão obrigados a mostrar a Ordem por eserito, q' para isso tem, e não o fazendo, o d.º R.<sup>do</sup> Vigario me dará conta p.<sup>a</sup> eu a participar ao d.º Snr' q' lhe dará a providencia, q' lhe parecer, e merece a perturbação de tão util obra; Poderá o d.º R. Vigario notificar todos os moradores q' tomaram posses, p.<sup>a</sup> q' venhão fazer as Suas testadas, e quando assim o não fação concedellas novam.<sup>te</sup> a q.<sup>m</sup> as quizer cultivar, annullando as concessoes, q' qualquer pessoa tenha feito, menos as q' apresentarem as ditas concessoes por Ordem pozitiva e por eserito do referido Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey, de q' me dará p.<sup>ta</sup> e de toda, ou qualquer novidade, q' precise de pronto remedio p.<sup>a</sup> a execução Sem perda de tempo do referido caminho.

S. Paulo a 31 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Lourenço  
Sintra p.<sup>a</sup> hua diligencia.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da Ordenança, e seus Officiaes da Freg.<sup>a</sup> da Conceyção, e aos Capn.<sup>s</sup> do Mato da d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> q' sendo-lhe pedido auxilio p.<sup>a</sup> alguma dilig.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> pelo Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Lourenço Sintra Se lhe dê com toda a prontidam, ficando responsaveis aqualquer omissão, q' houver. Sam Paulo a 7 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os Cap.<sup>ms</sup> do Mato prenderem a hum escravo  
do Cap.<sup>m</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Garcia.**

Ordeno aos Cap.<sup>ms</sup> do Mato aquem esta for apresentada, prendam a Jorge escravo do Cap.<sup>m</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Garcia, e a huma Mulata forra q' com elle anda fugida, e concubinada, cuja Mulata Será remetida a esta Cadeya, e o escravo entregue a Seu Snr'. S. Paulo a 19 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Pelas seis horas da manhã do dia 30 de Junho de 1776 se-expedio húa Parada p.<sup>a</sup> o Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez de Lavradio, Vice Rey do Estado.

